



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000002 / 2024
EMISSION: 20/03/2024
SECRETARIA: DEPTO DE DESENVOL. ECONÔMICO, AGRIC. E MEIO AMBIE
TIPO DO PEDIDO:

Objetivo do pedido

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q.

Justificativa

DEVIDO AS MÁS CONDIÇÕES DAS VIAS PUBLICAS, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE LOGÍSTICA BEM COMO OFERECER UMA MELHOR ESTRUTURA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objetivo deste estudo técnico preliminar é analisar a viabilidade e os requisitos necessários para a contratação de empresa para a execução de um revestimento asfáltico em trecho da Rua João Bordin, entre a Rua Tiradentes e Av. Castelo Branco e trecho da Rua Adolfo Wadnscheer, entre a Rua Chile e Rua Rely de Vlieger. Os trechos acima descritos dão acesso aos principais estabelecimentos comerciais da cidade, como, ao Hospital, à Unidade Básica de Saúde, Cras, ao Colégio estadual e a escolas infantis municipais, posto de combustível, bancos entre outros estabelecimentos comerciais. **Ainda, como fomento ao setor turístico, os trechos dão acesso ao maior ponto turístico do município, que é o Rio Uruguai, aos balneários que este proporciona e as casas de veraneio que ali estão instaladas e atraem turistas da região, para momentos de lazer, descanso e pesca esportiva.** Neste estudo, serão abordados diversos aspectos, tais como a avaliação das condições da via existente, o levantamento topográfico, a análise estrutural, a definição dos materiais e técnicas de revestimento mais adequados, bem como a estimativa de custos e o cronograma de execução. Serão considerados também fatores ambientais, de mobilidade urbana e de segurança durante a execução das obras, a fim de minimizar os impactos negativos para a população e garantir a qualidade dos serviços realizados. Através deste estudo, pretende-se obter um diagnóstico preciso da situação atual da via, identificando patologias e falhas no pavimento existente, além de definir soluções técnicas e adequadas para a recuperação da infraestrutura. Espera-se que este estudo técnico preliminar forneça informações fundamentais para embasar a elaboração de um projeto detalhado de revestimento asfáltico, servindo como referência para a tomada de decisões e planejamento das atividades necessárias, a fim de garantir um resultado final eficiente e duradouro. Salienta-se que este estudo é apenas uma etapa inicial do processo, sendo necessário realizar outras análises e estudos complementares antes da execução efetiva do recapeamento asfáltico, como projetos executivos, licenciamentos e a obtenção de recursos financeiros. Portanto, a realização deste estudo técnico preliminar é de extrema importância para garantir a eficiência e a segurança do processo de recapeamento asfáltico, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e o bem-estar da comunidade em geral.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços, que foram feitos pelo corpo técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Porto Lucena, com base em vistoria prévia realizada nas ruas a serem executados os serviços,; esse levantamento foi o que originou orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contratação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 931.140,19(novecentos e trinta e um mil,cento e quarenta reais com dezenove centavos , sendo vinculada às planilhas estimativas unitárias (SINAPI), contidas nos Anexos. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

Natureza da Despesa

Total

Concedente

Proponente

Código Especificação

449051 R\$ 931.140,19 R\$ 791.469,16R\$ 139.671,03

TOTAL GERAL R\$ 931.140,19 R\$ 791.469,16R\$ 139.671,03



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as demandas do Município de Porto Lucena

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Recapeamento asfáltico de trecho da Rua João Bordin, entre a Rua Tiradentes e Av. Castelo Branco e trecho da Rua Adolfo Wadnscheer, entre a Rua Chile e Rua Relly de Vlieger.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será por meio de licitação, na modalidade concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 6º, inciso XXXVIII, a), § 2º e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Vislumbramos o recapeamento asfáltico de trecho da Rua João Bordin, entre a Rua Tiradentes e Av. Castelo Branco e trecho da Rua Adolfo Wadnscheer, entre a Rua Chile e Rua Relly de Vlieger, no qual os trechos acima descritos dão acesso aos principais estabelecimentos comerciais da cidade, como, ao Hospital, à Unidade Básica de Saúde, Cras, ao Colégio estadual e a escolas infantis municipais, posto de combustível, bancos entre outros estabelecimentos comerciais.

Ainda, como fomento ao setor turístico, os trechos dão acesso ao maior ponto turístico do município, que é o Rio Uruguai, aos balneários que este proporciona e as casas de veraneio que ali estão instaladas e atraem turistas da região, para momentos de lazer, descanso e pesca esportiva.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade concorrência com fulcro na lei nº14.133/21 e decretos municipais regulamentadores;

Serviço com grande disponibilidade no mercado;

Serviço sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seus fins; A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade concorrência com fulcro na lei nº14.133/21 e decretos municipais regulamentadores;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos dos arts. 62 e 66, da Lei 14.133/2021.
2. A escolha do tipo “menor Preço” se justifica por ser o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame.
3. Os serviços serão executados nos trechos das ruas Rua João Bordin, entre a Rua Tiradentes e Av. Castelo Branco e trecho da Rua Adolfo Wadnscheer, entre a Rua Chile e Rua Relly de Vlieger, no município de Porto Lucena /RS.
4. Os serviços a serem executados, materiais a serem aplicados ou substituídos deverão ser de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidos pela Contratada. Atender o orçamento e o prazo de execução da obra, definidos no cronograma físico-financeiro da obra.
5. Comprovação, por parte da contratante, da aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsável técnico, comprovando a execução de obra com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestado.
6. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços, em conformidade com a logística e infraestrutura existente no mercado e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;



7. Os licitantes deverão registrar suas no certame de forma presencial conforme o art. 176 da nova lei de licitações, observando as diretrizes dos documentos a serem solicitados no edital, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

8. A empresa licitante deverá observar criteriosamente o edital e seus anexos, bem como a minuta de contrato, que constará obrigações entre as partes, hipóteses de sanções e rescisão contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou preço manifestadamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização. É de responsabilidade da contratada todo e qualquer dano causado a terceiros, inclusive danos ambientais, sem ônus a Prefeitura Municipal de Porto Lucena.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado deverão ser realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 005/2024 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão de contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto Lucena, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Referente a execução da obra: É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica/recapamento, seja de pavimentação nova ou de recuperação de pavimentos, devendo ser apresentados pela Contratada o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT e do DAER. O Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios devem ser entregues obrigatoriamente ao fiscal de obra. Os custos dos ensaios tecnológicos, por estarem embutidos nos preços dos serviços de pavimentação das empresas contratadas, não precisam obrigatoriamente compor o QCI. O controle tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas Especificações de Serviços e normas do DNIT disponíveis em www.dnit.gov.br.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após aferição dos serviços executados, emissão de Boletim de Medição pelo fiscal da obra do setor de engenharia do Município e apresentação dos documentos descritos no edital. Os serviços serão medidos por metro quadrado da etapa executada. Nesse sentido, todas as etapas devem ser vistoriadas pela equipe da Fiscalização. A continuidade dos serviços está condicionada a prévia verificação das camadas, principalmente no que se refere à espessura do reperfilamento e da capa asfáltica, ou seja, a cada etapa executada, deve existir a aprovação da Fiscalização para a continuidade do serviço. Em caso de inconformidades, não haverá medição dos serviços até que seja adequada ao procedimento aqui exposto. Etapas não verificadas pela Fiscalização não serão objetos de medição. A CONTRATADA deverá fornecer, caso solicitado pela fiscalização, todos os tíquetes de pesagem dos caminhões utilizados para a execução dos serviços, em relatório devidamente claro, assinado pelo seu responsável técnico.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma presencial conforme art 176 da nova lei de licitações, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 6º, inciso XXXVIII, a), § 2º e 34, todos da Lei nº 14.133/2021. As empresas, antes de elaborarem orçamentos e propostas deverão, de posse do projeto, realizar uma visita técnica no local, realizarem medições sob sua responsabilidade, a fim de que todas as dúvidas possam ser sanadas pela fiscalização. As empresas deverão, no ato da licitação, com as documentações usuais exigidas, apresentar documento emitido pelo CREA comprovando que já executou em Porto Lucena ou em qualquer outra cidade pavimentação asfáltica.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação consta detalhada o ETP.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária prevista no orçamento da Secretaria solicitante.

03 - Secretaria de Administração e Governo

03.06 - Manutenção do Departamento de Trânsito e Obras

0023 - Pavimentação e Manutenção das vias Públicas

449051 - Obras e Instalações



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 01/04/2024

Hora: 11:20:40



Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1,00	00021928 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q.

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CONTABILIDADE / FAZENDA
	() Com Licitação () Com Dispensa	Confirmo saldo na(s) dotação(ões)
	Base Legal: _____	informada(s)
_____	_____	_____
SECRETÁRIO(A)	ASSINATURA	ASSINATURA

Autorizo a compra/serviço, JAIR MIGUÉL WAGNER, Prefeito(a) Municipal. _____

PORTO LUCENA, Em 1 de Abril de 2024